



**MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

**LEI N.º 767, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 - LEI MUNICIPAL N.º 742, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso I do art. 5º da Lei Municipal n.º 742, de 27 de Dezembro de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 5º** .....

I - Suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos o valor apurado a título de excesso de arrecadação do exercício de 2018 até o limite máximo de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

.....

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 26 de Setembro de 2018.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**

*Lei de autoria do Poder Executivo*